

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16.09.75
13:20 R.

PROC. N.º 340/75

JUIZ DO TRABALHO: Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
Substª

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação, apresentada por
LUIZ CARLOS DA ROSA contra
AMANDIO LAMMEL

f. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria
Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Aviso prévio, 13º sal.prop., férias prop., dif.de sal.mínimo
(Cr\$2.125,92)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
25/7

I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 340/75
Em 03/09/75

Proc. N.º 340/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LUIZ CARLOS DA ROSA (acompanhado do pai, sr. Osmar M. da Rosa)

(Reclamante)

empregado rural, solteiro (menor), brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

resid. Estr. Buarque de Macedo, 4905, n/munic. portador da C.P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

AMANDIO LAMMEL

viveiro de mudas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n em Porto Pereira, neste município:

(Rua e número)

QUE trabalhou para o Reclamado, de 20.01.75 até 23.08.75, quando foi despedido sem justa causa;

QUE fazia o serviço de capina, plantava mudas de eucalipto, etc., percebendo o salário semanal de Cr\$72,00;

QUE não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio (8 dias).....	Cr\$ 131,84
13º salário prop. (8/12).....	" 329,60
Férias prop. (8/12).....	" 219,68
Diferença de salário-mínimo (7 meses)..	" 1.444,80
total.....	: <u>Cr\$2.125,92</u>

Fica o Reclamante ciente que foi designado o dia 16.09.75, às 13h20min, para a audiência de instrução e julgamento, podendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e de que o seu não comparecimento na referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Luiz Carlos da Rosa
RECLAMANTE

Osmar Martins da Rosa
Pai do Reclamante

T. de Figueiredo
Dra. Therazinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida not. - a r. eda. através do Of. Sustias P. Vallado. Dou M.

Montenegro, 03 de 09 de 1975

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 340/75

NOTIFICAÇÃO

SR. AMANDIO LAMMEL (Viveiro de mudas) - Porto Pereira - N/Município

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Luiz Carlos da Rosa

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dezesseis (16) do mês de setembro, às treze e vinte (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia da Reclamatória.

Montenegro, 03 de setembro de 1975

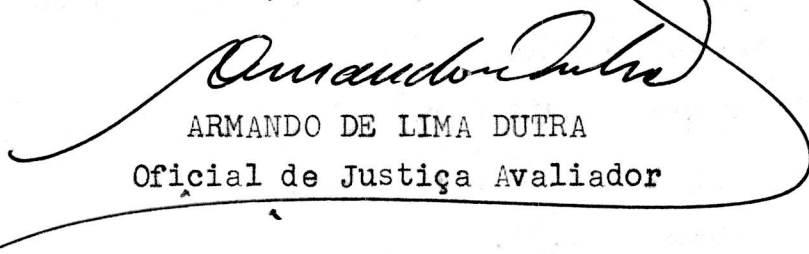
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

x Amândio Pedro Lammel

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-
notificação, retro, estive no dia de hoje no horá-
rio das 13,30 horas, à localidade de Pôrto dos Pe-
reiras, neste município, sendo aí, notifiquei o
SR. AMANDIO PEDRO LAMMEL, tendo o mesmo assinado-
a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclama-
ção.

MONTENEGRO, 12 de setembro de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



48

PROCESSO Nº 340/75

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ CARLOS DA ROSA, reclamante e AMANDIO LAMMEL, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e diferença do salário mínimo. Presentes o reclamado, ausente o reclamante. Pelo reclamado foi juntado o recibo de quitação de folhas, em que foi homologado o presente acordo no valor de Cr\$ 1.500,00. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 118,00 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Amandio Pedro Lammel
Reclamada

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

5/11

R E C I B O D E Q U I T A Ç Ã O
-X

Declaro ter recebido do Sr. Amandio-Lammel a importancia de Cr\$-1.500,00- (mil e quinhentos e cruzeiros), referente a acordo feitos pelas duas partes - sendo o menor Luiz Carlos da Rosa, representado no ato - por seu pai o Sr. Osmar Martins da Rosa.

Estando de Pleno acordo com o esposto acima, assino o presente recibo, acompanhado por meu pai, dando plene e geral quitação do mesmo.

Montenegrom, 16 de setembro de 1.975

Luiz Carlos da Rosa
Luiz Carlos da Rosa

Osmar Martins da Rosa
Osmar Martins da Rosa

TESTEMUNHA

Ininea E. Augustini

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 2719	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<u>Luiz Carlos da Rosa</u>
	<u>Osmar Martins da Rosa</u>
	<u>Ininea E. Augustini</u>
Dou fé. Em Test. ^o _____ da verdade.	<u>[Signature]</u>
Montenegro,	<u>[Signature]</u>
16 SET 1975	<u>[Signature]</u>
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	

Cartório
KINDEL

Cartório
KINDEL

Cartório
KINDEL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de setembro de 1975

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

J. Marc
JUSSARÁ DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria